



LEI Nº 2486, DE 05 DE MAIO DE 1988.




Considera de Utilidade Pública a Banda de Marujo Santo Antônio, de Itabira.

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, a Banda de MARUJO SANTO ANTÔNIO, com sede neste município, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº 717, fls. 141, livro A-8.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 05 de maio de 1988.


JOSE MAURÍCIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


MILTON DIAS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ZL/jgf.



Assinaturas





